



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.846.421/0001-50, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro/PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº 136.116.598-78, residente e domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro/PE,, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.846.421/0001-50, com endereço na AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, nº 96, SALA 07, PARQUE VERDE, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-835, por meio de seu representante legal a Sra. **BRUNNA CARTAXO BRAGA**, portadora da CNH registro no 05814905471 DETRAN-PB e CPF nº 079.878.334-60, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A contratação destina-se à aquisição de kits escolares para alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuir para a permanência e o aprendizado dos estudantes. Fundamenta-se no direito constitucional à educação e na legislação educacional vigente, que impõe ao Poder Público a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, incluindo o fornecimento de materiais essenciais.

A necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no quantitativo de alunos matriculados e na demanda do ano letivo, sendo realizada estimativa de preços compatível com o mercado. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando a continuidade das ações educacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 59.932,60 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;
- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2026, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 20000 - PODER EXECUTIVO

UO: 20706 - FUNDEB

Dotação: 12.361.1209.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 33903200 - 15400001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

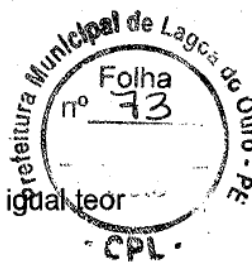
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 27 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária Municipal

- Contratante -

BRUNNA CARTAXO

BRAGA:07987833460

Assinado de forma digital por

BRUNNA CARTAXO

BRAGA:07987833460

Dados: 2026.01.27 13:01:47 -03'00'

BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 34.846.421/0001-50

- Contratada -

Testemunhas:

1

RG-CPF 710.539.104-96

2

RG-CPF 023.302.404-22